



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ**

**PORTARIA PR/PI Nº 15, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Revoga os artigos 1º e 4º da [Portaria PR/PI nº55/2014](#) e dá outras providências.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 106, do Regimento interno do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL ([Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008](#) alterada pela Portaria PGR nº 727, de 22 de dezembro de 2011),

CONSIDERANDO deliberação do Colégio de Procuradores da Procuradoria da República no Estado do Piauí (PR/PI) na reunião do dia 29 de janeiro de 2015, conforme Ata de Reunião registrada nesta Unidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar os artigos 1º e 4º da [Portaria PR/PI nº 55, de 07 de julho de 2014](#), que regulamenta a distribuição de autos judiciais e inquéritos policiais relacionados às Subseções Judiciárias de Corrente/PI e de São Raimundo Nonato/PI.

Art. 2º. Determinar que os documentos, processos administrativos, autos administrativos extrajudiciais, inquéritos policiais e autos judiciais relativos aos municípios integrantes da Subseção Judiciária de Corrente/PI serão distribuídos igualmente entre os Ofícios da Procuradoria da República no Estado do Piauí (PR/PI).

Parágrafo único. Aplicar-se-á, quando à distribuição referida no *caput*, e no que couber, as regras pertinentes aos casos de prevenção, afastamento, impedimentos, substituição, redistribuição, contidas na [Portaria PR/PI nº 46, de 30 de novembro de 2011](#).

Art. 3º. Os casos omissos e/ou eventuais dúvidas decorrentes da aplicação desta Portaria serão resolvidos pelo Colégio de Procuradores da República lotados no Estado, ou, em caso de urgência, pelo Procurador-Chefe, *ad referendum* daquele Colégio.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JÚNIOR

Procurador da República

Procurador-Chefe da PR/PI

Publicado no DMPF-e, Administrativo, de 05/02/2015, p. 27.